

PROCESSO Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

1. PREÂMBULO:

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE, e a Pregoeira tornam público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com FONECIMENTO IMEDIATO, Processo nº 010/2018, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, combinado com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e demais normas pertinentes.

1.2 - O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos.

1.3 - O PREGÃO será realizado dia 27 de fevereiro de 2018, com início às 09:30 horas, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, sito, na Avenida Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro, Tamandaré-PE.

1.4 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto Aquisição de aparelhos de ar condicionado, modelo Split, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Tamandaré/PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARTICIPANTES:

3.1 - Para Julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 - Concoratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

3.3.4 - Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Declaração de Fato Superviniente;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;

4. LEGISLAÇÃO:

4.1 - O **PREGÃO** será disciplinado por este **EDITAL** e seus elementos integrantes, pelas Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – 02.05 Secretaria de Educação; 1236818801.110 – Reequipamento da Educação Básica e aquisição de veículos; 44905100 – Equipamento e Material Permanente.

01.10 – FUNDEB; 1236818801.139 – Reequipamento da Educação Básica; 449052- Equipamento e Material Permanente.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

6.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

6.3. Como condição prévia à participação no certame, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/licitantesinidoneas.htm>).

6.4. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome, CNPJ e endereço do licitante e as indicações abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMANDARÉ – PE**

ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitações
Pregão nº 001/2018
Processo 001/2018
Registro de Preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMANDARÉ – PE**

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações
Pregão nº 001/2018
Processo nº 001/2018
Registro de Preços

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente, pelo Pregoeiro, por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

7.3.1. AUTENTICAÇÃO

7.3.2 - Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial, a partir do original, **até às 11:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação.** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.3.3 - O documento emitido via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.3.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões **não ultrapassem a 90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) Redigida em uma via, em linguagem clara e precisa, com folhas numeradas, de, descritas conforme as especificações do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, conter o valor oferecido de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;
- c) Discriminar em algarismo e por extenso o valor ofertado constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
- d) Indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.
- e) Indicar o número deste Pregão, bem como o dia e hora de sua realização;

- f) Conter o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;
- g) Declarar expressamente que todos os custos e demais despesas, inclusive tributos, estão incluídos na proposta;
- h) No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, o **VALOR ESCRITO POR EXTENSO** para o respectivo ITEM prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os percentuais corrigidos serão os considerados para efeito de classificação;
- i) Os fornecimentos dos produtos serão iniciados a partir da data da assinatura do contrato, conforme requisições formais.
- j) Conter na proposta aceitação de devolução de mercadorias caso apresente problemas de funcionamento, dentro dos prazos de validade;
- k) As propostas, depois de apresentados os envelopes, não poderão sofrer acréscimos ou retificações;

8.2 – Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro rubricará todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

8.3 – A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, **antes da abertura dos respectivos envelopes**, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

8.4 – O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão.

8.5 – As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), bem como o disposto no item 07 do Edital e seus subitens.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

9.1.1 - PESSOA JURÍDICA

9.1.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes específicos** para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- e) As empresas interessadas em participar do certame **que não apresentar** nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope nº 01).

9.1.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

II - Empresas NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VII)

f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

9.2 – Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, tornando-o inabilitado.

9.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em desistência de prática de futuros atos da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

9.4 – Após o início da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 – O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V, deste Edital. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

11 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

11.1 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base exclusivamente nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, que são os seguintes:

11.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

11.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 – No caso de Sociedades Cíveis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 – Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.3 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

11.3.1 – Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitida a menos de 60 (sessenta) dias do dia da realização do pregão;

11.3.2 – Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão;

11.3.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND – INSS);

11.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2015;

11.3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3.9 - As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, regularidade com a Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.

11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Licitação.

b) Para efeito de aferição da capacidade econômica aceitar-se-á Índice de Liquidez Geral “LG”, igual ou superior a “1”, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, **expedidas no máximo de 60 (sessenta) dias.**

OBS: As LICITANTES constituídas no exercício em curso para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, com o documento de controle

profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário oficial; ou
- b) publicados em jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da proponente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.
- e) Os documentos relativos ao subitem 11.2.1 deverão ser apresentados contendo assinatura de representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no órgão de imprensa oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e data da sua publicação.
- f) Declaração que a empresa não sofre ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeiras, firmadas por profissional, indicando nome do contador e o número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, sendo indispensável.

: Os documentos contábeis poderão ser encaminhados ao Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, para a sua aprovação.

Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais

11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) necessariamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

• **Parágrafo único** - Os documentos mencionados acima, poderão ser autenticados por cartório competente ou ainda pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio(durante o certame), desde que acompanhados do documento original.

12. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

12.1 - O edital completo será disponibilizado, para consulta ou retirada da sala da Comissão de Licitação, a qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE, Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro Tamandaré-PE, pelo e-mail pmtpregao@gmail.com ou pelo telefone (81) 3676-1150.

13. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

13.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (fora dos envelopes), de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

13.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento do **Termo de Referências (Anexo I)** e das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

b) Com preço fora de mercado;

13.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

12.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.7 - O sorteio estabelecerá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.8 - Os lances deverão ser formulados por Item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

13.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

13.10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 - Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FÍCTO), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

13.12 - Considerar-se-ão empatados (EMPATE FÍCTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

a) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.13 - Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 13.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro, verificado a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.1.3 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

13.14 - Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

13.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.16 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

13.17 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

13.18 - Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.

13.19 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.22 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.1.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços que:

13.1.1.2 - comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.1.1.3 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 - Fica a critério do pregoeiro solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.4 - A CPL poderá convocar o licitante para apresentação de documentação comprobatória no prazo mínimo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5 - O prazo estabelecido pela CPL poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela CPL.

14.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

14.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

14.8 - A CPL analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos;

14.9 - Se a proposta for desclassificada, a CPL examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

15.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 1.3** deste **EDITAL**.

15.6 - O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO:

16.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16.2 - Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17. HOMOLOGAÇÃO:

17.1 - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

17.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

18 - DA EXECUÇÃO, DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO

18.1. O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de 2 (dois) dias, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.2. O pagamento será efetuado, em até 02 (duas) vezes, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo de Referência.

18.2 A Contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

18.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ.

18.4. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

18.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

19 - DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser assinado pela (s) licitante (s) vencedora (s) no prazo até 03 (três) dias úteis contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. A Contratante poderá exigir garantia contratual no valor de até 5% (cinco por cento) do valor total fornecido, de acordo critério da Prefeitura de Tamandaré, a qual poderá ser prestada na forma prevista no Art. 56 - § 1º, da Lei 8.666/93.

19.2. O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no item 01 deste edital.

19.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

19.4. A (s) licitante (s) vencedora (s) se obriga (m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

19.5. A Contratada ficará obrigada a atender à (s) especificação (ões) anexa (s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

20 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 - DA CONTRATANTE:

20.1.2 - Atestar nas notas fiscais ou faturas ao efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

20.1.3. Aplicar a (s) empresa (s) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;

20.1.4 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

21.1.5. Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

21.1.6 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

21.2 - DA CONTRADADA:

21.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

21.2.2 Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

21.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

21.2.4. Realizar o fornecimento do objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.

21.2.5. Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito no fornecimento do objeto licitado, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução no fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE;

21.2.6. A execução do contrato objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado conforme solicitação do órgão público, baseado na Lei 8.666/93.

22 – DAS PENALIDADES

22.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro na entrega do objeto licitado, entrega imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

22.2. Advertência;

22.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA DE TAMANDARÉ, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

22.4. Suspensão temporária de participação em licitação na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.5. Formalização de pedido dirigido à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO de Declaração de Inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contratado ressarcir O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção eventualmente aplicada e estabelecida no subitem acima.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Caso o adjudicatário não compareça para assinatura do contrato, quando for no prazo de 03 (três) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 10, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e da amostra e o cumprimento das exigências habilitatórias.

23.2. A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

23.3. As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

23.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do estado de Pernambuco.

23.6. Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

23.7. Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

23.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10. A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.

23.11. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas

23.12. O Pregoeiro, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

23.13. O Pregoeiro poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

23.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

23.15. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital, deverão ser dirigidos por escrito ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento da documentação e proposta.

23.16. De conformidade com o expresso na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Tamandaré (PE), 07 de fevereiro de 2017.

PREFEITO CONSTITUCIONAL
Sergio Hacker Côrte Real

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 Abertura de processo licitatório visando aquisição de Condicionador de Ar, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As Escolas Municipais tem passado por adequações e reformas, sendo necessária à aquisição de equipamentos novos e modernos, aumentando assim a oferta de vagas e melhoria do ambiente escolar, refletindo na elevação do IDEB dos alunos da Rede Municipal de Educação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Tabela 1: Especificações do condicionador de ar:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO/SIMILARIDADE	V. UNIT. ESTIMADO R\$	V.TOTAL ESTIMADO R\$
01	02	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, do tipo Split Piso/Teto; capacidade mínima de refrigeração de 60.000 BTU/h, bifásico (2F+T), 220V, 60 Hz, selo Procel classe B de eficiência energética, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto digital sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), filtro antibactéria lavável, função desumidificação, função timer, proteção anticorrosão, brisa natural, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Certificação do INMETRO. Contendo manual de instalação, manual português Brasil. Garantia mínima do fabricante de 03 (três) anos para o compressor e de 01 (um) ano para o produto a partir do recebimento definitivo.	7.602,22	15.204,44

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 15.204,44 (quinze mil, duzentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

3.1 A proposta deverá estar acompanhada, obrigatoriamente de manual de instalação do equipamento ofertado, em português, de modo a permitir que se verifique o atendimento às especificações técnicas descritas. Deverá ser fornecido em forma impressa. Caso o manual esteja na língua inglesa deverá estar acompanhado da respectiva tradução.

3.2 O equipamento deverá atender as especificações das entidades regulatórias: ABNT, IMETRO e equivalentes, tendo garantia mínima do fabricante de 03 (três) anos para o compressor e de 01 (um) ano para o produto a partir do recebimento definitivo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05 – Secretaria de Educação; 1236818801.110 – Reequipamento da Educação Básica e aquisição de veículos; 44905200 – Equipamento e Material Permanente.

02.10 – FUNDEB; 1236818801.139 – Reequipamento da Educação Básica; 44905200 - Equipamento e Material Permanente.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré-PE, CEP: 55578-000. Com entrega IMEDIATA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos: 69 e 70, da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 5.1.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 5.1.3 Realiza a entrega forma imediata conforme este Termo;
- 5.1.4 O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 5.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.1.6 Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvado os entendimentos verbais motivados pelas urgências, que deverão se de imediato, confirmados por escrito;
- 5.1.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custo de deslocamentos necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 5.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XII, do artigo: 55, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da Contratante:

- 6.1.1 Exercer a fiscalização do objeto licitado;
- 6.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida por esse Termo;
- 6.1.4 Facilitar por todos os meios a execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 6.1.5 Comunicar por escrito a Contratada qualquer irregularidade encontrada;
- 6.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 6.1.7 Comunicar por escrito a Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 6.1.8 À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 6.1.9 O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

8.2 A Contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

8.3 O pagamento será efetuado, em até 02 (duas) vezes, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Contratante, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2 À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3 A supervisão por parte da Contratante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da Contratada, na perfeita execução de suas tarefas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. - INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE, Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro Tamandaré-PE, pelo e-mail pmtpregao@gmail.com ou pelo telefone (81) 3676-1150.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/ 2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002 c/c o inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual nº12.986 de 17.03.2008, o(a) Sr(a), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º 002/2018**, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para o fornecimento imediato de aparelhos de ar condicionado, destinados à Secretaria de Educação do Município.

.....
Assinatura do representante legal

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ (PE)

Ao Pregoeiro,

Pregão Presencial n° 002/2018

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, identifica-se, na forma prevista no inciso VI, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, como interessado em participar do Pregão Presencial nº 001/2018, a ser realizado em 27/02/2018, nessa Prefeitura, às 08:30 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
Ref.: PREGÃO Nº 002/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica)

_____, CNPJ nº _____, instalada à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, representada pelo(a) Sr(ª) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao Pregão Presencial nº 002/2018, Processo nº 010/2018 – Registro de Preços.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 010/ 2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2018
CONTRATO Nº/ 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO
PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA QUE
ENTRE SI CELEBRA E A
EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.596.018/0001-60, com **ENDEREÇO**, Av Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro Tamandaré - PE, CEP: 55-780/000 Telefone: (81) 3676-1150, através de seu gestor, Sr. **NOME DO GESTOR**, brasileiro, **estado civil**, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ - Cidade - PE, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, (Bairro) - (Cidade) - (Estado), CEP _____, telefone _____, CNPJ no _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na _____, nº _____, (Bairro) - (Cidade) - (Estado), portador da Carteira de Identidade nº _____ - (Órgão Expedidor) e do CPF nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 001/2018 consoante consta do Processo n.º 001/2018, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normais vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado peças, suprimentos e equipamentos de informática, destinados à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº **002/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE e conforme planilha de itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL GERAL R\$..... (valor por extenso)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado, em até 02 (duas) vezes, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo recebimento por setor técnico competente

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Presencial 002/2018, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura até 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 01 (um) dia útil para entrega dos produtos especificados, através de Requisições Formais das solicitantes, devidamente assinadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado : 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixadas na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVIII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado ou União.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

Parágrafo Primeiro - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.

Parágrafo Segundo - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

Parágrafo Terceiro - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

Parágrafo Quarto - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

Parágrafo Quinto - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

Parágrafo Sexto - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quinto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto - Solicitar o fornecimento dos produtos mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

Parágrafo Sétimo - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

Parágrafo Oitavo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Tamandaré - PE, ____ de ____ de ____.

SERGIO HACKER CÔRTE REAL
PREFEITURA CONSTITUCIONAL
Contratante

P/Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 010/ 2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2018
CONTRATO Nº/ 2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO
PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA QUE
ENTRE SI CELEBRA E A
EMPRESA**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.596.018/0001-60, com ENDEREÇO, Av Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro Tamandaré - PE, CEP: 55-780/000 Telefone: (81) 3676-1150, através de seu gestor, Sr. NOME DO GESTOR, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ - Cidade - PE, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, (Bairro) - (Cidade) - (Estado), CEP _____, telefone _____, CNPJ no _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na _____, nº _____, (Bairro) - (Cidade) - (Estado), portador da Carteira de Identidade nº _____ - (Órgão Expedidor) e do CPF nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 001/2018 consoante consta do Processo nº 001/2018, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normais vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado peças, suprimentos e equipamentos de informática, destinados à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE e conforme planilha de itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL GERAL R\$..... (valor por extenso)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado, **em até 02 (duas) vezes**, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo recebimento por setor técnico competente

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Presencial 002/2018, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura até 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 01 (um) dia útil para entrega dos produtos especificados, através de Requisições Formais das solicitantes, devidamente assinadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério

da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixadas na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado ou União.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

Parágrafo Primeiro - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.

Parágrafo Segundo - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

Parágrafo Terceiro - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

Parágrafo Quarto - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

Parágrafo Quinto - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

Parágrafo Sexto - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quinto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto - Solicitar o fornecimento dos produtos mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

Parágrafo Sétimo - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

Parágrafo Oitavo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Tamandaré - PE, ____ de ____ de ____.

SERGIO HACKER CÔRTE REAL
PREFEITURA CONSTITUCIONAL
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____